



PROJETO DE LEI N.º 27, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

Concede abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados à Estratégia de Saúde da Família (ESF) e à Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS).

Art. 1º Concede abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados à Estratégia de Saúde da Família (ESF) e à Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS), no valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) por agente, que não incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos mesmos.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 06.04.10.301.0050.2612.3.1.9.0.11.00.00.00.00-310.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de março de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____	
Resultado da Votação: Votos a favor _____	
Abstenções _____	
Presidente _____	Votos contra _____


CARLOS EINAR DE MELLO
Presidente da Câmara de Vereadores
no exercício do cargo de Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 180/2016-GP

Montenegro, 10 de março de 2016.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 27/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. Nº	097 - PE027/16
Em	10 de 03 de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho projeto de lei através do qual o Executivo Municipal solicita autorização para conceder abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados à Estratégia de Saúde da Família (ESF) e à Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS), no valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) por agente, que não incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos mesmos.

Veja-se que este valor se refere ao repasse adicional do incentivo aos agentes comunitários de saúde (vínculo 4080) por parte da Secretaria Estadual de Saúde do RS, correspondendo ao 14º salário.

Tem-se que a estratégia é articulada nos três níveis de Governo (Federal, Estadual e Municipal), sendo que no foco estão as ideias de proporcionar à população o acesso, a universalização do atendimento à saúde e descentralização das ações. Este trabalho desempenhado pelos Agentes Comunitários de Saúde consiste em ações de promoção e prevenção.

O Agente Comunitário de Saúde reside na própria comunidade em que trabalha. Assim, tem acesso fácil às famílias da vizinhança e identifica rapidamente seus problemas. Ele atende aos moradores de cada casa em todas as questões relacionadas com a saúde: orienta, dá sugestões, oferece apoio, controla e acompanha a realização dos procedimentos necessários, buscando encontrar alternativas para enfrentar as situações problemáticas juntamente com a comunidade. A valorização da família e da comunidade, bem como sua participação ativa na prevenção de doenças e na promoção da saúde são pontos centrais na atuação da EACS.

Dessa forma, o Governo Federal sabendo da importância do programa disponibiliza anualmente para os municípios um valor para pagamento do 14º salário aos Agentes Comunitários de Saúde, que será concedido na forma de abono.

Informo que para o atendimento desta despesa servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 06.04.10.301.0050.2612.3.1.9.0.11.00.00.00.00-310.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 2245/2016.

Atenciosamente,

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
Por:	TIAGO GONÇALVES
Em:	10/03/16, às 11:35


CARLOS EINAR DE MELLO
Presidente da Câmara de Vereadores
no exercício do cargo de Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Dorivaldo da Silva
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"